

**AVISO Nº 1/CGJ/2021**

Avisa sobre a necessidade de atualização semestral da lista geral de vacância no prazo determinado.

O Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 3º do art. 236 da Constituição da República Federativa do Brasil, o “ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses”;

CONSIDERANDO que, extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente, no caso o juiz de direito diretor do foro, declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso, consoante disposto no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, “que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)”, combinado com o art. 65 da Lei Complementar estadual 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 80, de 9 de junho de 2009, que “declara a vacância dos serviços notariais e de registro ocupados em desacordo com as normas constitucionais pertinentes à matéria, estabelecendo regras para a preservação da ampla defesa dos interessados, para o período de transição e para a organização das vagas do serviço de notas e registro que serão submetidas a concurso público”;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009, que “dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital”;

CONSIDERANDO que, consoante o disposto no § 3º do art. 11 da Resolução do CNJ nº 80 e no § 2º do art. 2º da Resolução do CNJ nº 81, ambas de 2009, duas vezes por ano, sempre nos meses de janeiro e julho, os Tribunais dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios publicarão a Relação Geral de Vacâncias das unidades do serviço de notas e de registro atualizada;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos da decisão proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002818-61.30.2014.2.00.0000, determinou que a publicação da lista geral de vacância dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais seja realizada com a observância de rigorosa ordem cronológica, definidora do critério de ingresso (provimento ou remoção) das serventias vagas em concurso público, cuja regra é aplicada na origem da respectiva vacância, de forma permanente e vinculante;

CONSIDERANDO que todas as vacâncias ocorridas no segundo semestre de 2020 devem ser obrigatoriamente divulgadas na lista geral a ser publicada no mês de janeiro de 2021, em cumprimento ao disposto nos §§ 7º e 13 do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar, minuciosamente, em todas as comarcas do Estado, a existência de eventual vacância ocorrida no período de 1º de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e que, porventura, não tenha sido comunicada à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, de forma que, na lista geral de vacância, seja observada rigorosamente a ordem de definição do critério de ingresso (provimento ou remoção) do serviço no próximo concurso público a ser realizado;

CONSIDERANDO que “os juízes de direito diretores do foro comunicarão à Corregedoria-Geral de Justiça, impreterivelmente, até o dia 10 de janeiro e o dia 10 de julho de cada ano, toda e qualquer vacância de serviço notarial ou de registro ocorrida no semestre anterior”, nos termos do disposto no § 6º do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

CONSIDERANDO as demais disposições contidas no art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

CONSIDERANDO o compromisso institucional da CGJ com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais, visando sempre a eficiência e a excelência de sua atuação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0077977-41.2017.8.13.0000,

AVISA a todos os juízes de direito, servidores, notários e registradores do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - os juízes de direito diretores de foro devem comunicar à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, impreterivelmente, até o dia 10 de janeiro de 2021, toda e qualquer vacância de serviço notarial ou de registro ocorrida no período de 1º de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, em cumprimento ao disposto nos §§ 6º e 13 do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020;

II - a comunicação será realizada, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com a abertura de processo do tipo "COMARCAS - COMUNICAÇÃO SEMESTRAL DE VACÂNCIA", instruído com o Formulário de Comunicação Semestral de Vacância - modelo disponível no SEI, e enviado à Coordenação de Registros Funcionais e de Sistemas dos Serviços Notariais e de Registro - COREF, no prazo estipulado no inciso I deste Aviso;

III - para o preenchimento do formulário, há instruções junto à base de conhecimento constante do próprio SEI, identificada pela letra "B", localizada imediatamente após o número do processo SEI, tratando-se de processos do tipo "COMARCAS - COMUNICAÇÃO SEMESTRAL DE VACÂNCIA";

IV - a referida comunicação é obrigatória, mesmo que todos os serviços notariais e de registro da comarca, incluídos os demais municípios e distritos, estejam regularmente providos ou que a vacância tenha ocorrido antes do segundo semestre de 2020;

VI - tão logo seja concluída a análise de cada uma das comunicações determinadas neste Aviso, será publicada nova lista geral de vacância, que subsidiará a expedição do edital para o próximo concurso público para outorga de delegação de serviços notariais e de registro.

Belo Horizonte, 7 de janeiro de 2021.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO  
Corregedor-Geral de Justiça

### **COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO - CEJA/MG**

Rua Goiás, nº 253, sala 602, Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-030

Tels: (31) 3237-6413 / 6414 / 6416 / 6417 - e-mail: [ceja@tjmg.jus.br](mailto:ceja@tjmg.jus.br)

#### **ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA CEJA/MG**

Às dez horas do décimo sexto dia de dezembro de dois mil e vinte, em sessão plenária ordinária da Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Minas Gerais, CEJA/MG, realizada, virtualmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informação, SEI, o Corregedor-Geral de Justiça e Presidente da CEJA/MG, Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo, o Desembargador Carlos Henrique Perpétuo Braga, a Procuradora de Justiça Valéria Dupin Lustosa, a Juíza Auxiliar da Corregedoria e Superintendente da CEJA/MG, Aldina de Carvalho Soares, a Juíza de Direito da Vara Infracional da Infância e da Juventude, Riza Aparecida Nery, o Juiz de Direito Auxiliar da comarca de Belo Horizonte, Afrânio José Fonseca Nardy e a Promotora de Justiça Matilde Fazendeiro Patente referendaram as seguintes deliberações: Processo SEI nº 0128469-32.2020.8.13.0000, Relator- Desembargador Carlos Perpétuo Braga: "Pela habilitação dos requerentes, nos termos do voto do Senhor Relator, com as condicionantes de estilo." e Processo Sei nº 0055362-86.2019.8.13.0000, Relatora Promotora de Justiça Matilde Fazendeiro Patente: "A comissão deliberou pela conclusão do processo e pelo encaminhamento de cópias dos relatórios técnicos e de fotos ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca de São João Del Rei, nos termos do voto da Senhora Relatora". As ausências do Desembargador Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques e da Desembargadora Valéria Rodrigues Queiroz operaram-se justificadamente. Nada mais havendo a tratar, foi concluída a sessão. Eu, Ana Christina Bensemman da Costa Cruz, matrícula t0062448, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida, será por todos referendada.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO  
Corregedor-Geral de Justiça e Presidente da CEJA/MG

(a) Desembargador CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA

(a) Procuradora de Justiça VALÉRIA DUPIN LUSTOSA

(a) Promotora de Justiça MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

(a) ALDINA DE CARVALHO SOARES  
Juíza Auxiliar da Corregedoria e Superintendente da CEJA/MG

(a) RIZA APARECIDA NERY  
Juíza de Direito da Vara Infracional da Infância e da Juventude de Belo Horizonte

(a) AFRÂNIO JOSÉ FONSECA NARDY  
Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Belo Horizonte

(a) ANA CHRISTINA BENSEMANN DA COSTA CRUZ  
Oficiala judiciária da CEJA/MG